

RECREIO VEÍCULOS S/A

CNPJ: 39.531.199/0001-10 - NIRE: 33.3.0030495-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 17 DE AGOSTO DE 2026: I – HORA E LOCAL: Às dez horas, em ambiente virtual, conforme disposto no §3º, do artigo 12, do Estatuto Social da Cia, através do programa GOOGLE MEET. II – CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensadas as formalidades de convocação, diante da presença dos representantes das acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas"), conforme artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") III – MESA: Presidente: Bráulio J. Tanus Braz; Secretária: Daniela Braz T. Mendes. IV – ORDEM DO DIA: AGE – (i) a aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia ("**Notas Comerciais Escriturais**"), com o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, conforme a ser prevista no Termo de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Data de Emissão**"), o valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representativos de 10.000 (dez mil) Notas Comerciais Escriturais ("**Emissão**"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Lei 14.195**"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**") e das demais normas aplicáveis ("**Oferta**"). As Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vigência de 7 (sete) anos a contar da Data de Emissão, não serão atualizadas monetariamente, terão incidência de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over *extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 em seu informativo diário, disponibilizado em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de *spread* equivalente a 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"), além de contar com garantia fidejussória, na forma de aval, a ser prestado pelos Avalistas, e garantia real, na forma de alienação fiduciária de imóvel, a ser outorgada pela Alienante (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido abaixo). Todos os demais termos, prazos e condições serão acordados no "*Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático da Recreio Veículos S.A.*" a ser celebrado entre a Companhia, os Avalistas (conforme a serem definido no Termo de Emissão) e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("**Agente Fiduciário**" e "**Termo de Emissão**", respectivamente); (ii) a autorização expressa a diretoria da Companhia e seus procuradores devidamente habilitados, nos termos do seu estatuto social, para praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações acima, concedendo poderes aos representantes e/ou procuradores, para: **(a)** discutir, negociar e assinar todos e quaisquer documentos necessários ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, o Termo de Emissão, o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Recreio Veículos S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, os Avalistas e determinada instituição intermediária líder ("**Contrato de Distribuição**" e "**Coordenador Líder**", respectivamente), o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a **Bracom Imobiliária S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.822/0001-78, na qualidade de alienante ("**Alienante**"), o Agente Fiduciário, a Companhia e a **Recreio Rio Motos Comércio e Representações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.366.418/0001-91, na qualidade de intervenientes anuentes ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel**") e os demais instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, bem como todos os eventuais aditamentos a tais instrumentos, se aplicável, e ainda, todos e quaisquer outros atos, declarações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos ou anexos que sejam decorrentes e/ou necessários à realização da Emissão e da Oferta; **(b)** representar a Companhia perante quaisquer entidades, públicas ou privadas, em especial perante a junta comercial e cartórios, para os fins dos instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta; **(c)** contratar o Agente Fiduciário, o Coordenador Líder, o agente de liquidação, o escriturador, o assessor legal e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(d)** no caso dos procuradores, podendo, por fim, praticar todos e quaisquer outros atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do mandato; e, **(iii)** ratificar todos os atos eventualmente já praticados pelos representantes da Companhia e/ou seus procuradores, relacionados às matérias mencionadas nos itens (i) e (ii) acima. V - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem qualquer restrição e/ou ressalva, por: **(i)** aprovar a realização da Emissão e da Oferta, nos termos e condições elencados no item (i) da Ordem do Dia, além daqueles a serem acordados no Termo de Emissão; **(ii)** autorizar expressamente a diretoria da Companhia e seus procuradores devidamente habilitados, nos termos do seu estatuto social, para praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações acima, concedendo poderes aos representantes e/ou procuradores para: **(a)** discutir, negociar e assinar todos e quaisquer documentos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e os demais instrumentos necessários à realização da Emissão, bem como quaisquer aditamentos a tais instrumentos, se aplicável, e ainda, todos e quaisquer outros atos, declarações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos ou anexos que sejam decorrentes e/ou necessários à realização da Emissão e da Oferta; **(b)** representar a Companhia perante quaisquer entidades, públicas ou privadas, em especial perante a junta comercial e cartórios, para os fins dos instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta; **(c)** contratar o Agente Fiduciário, o Coordenador Líder, o agente de liquidação, o escriturador, o assessor legal e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(d)** no caso dos procuradores, podendo, por fim, praticar todos e quaisquer outros atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do mandato; e, **(iii)** ratificar todos os atos eventualmente já praticados pelos representantes da Companhia e/ou seus procuradores, relacionados às matérias anteriores. VI – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130, §2º da Lei 6.404/76, a qual foi lida, aprovada por todos e assinada. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.* Rio de Janeiro/RJ, 17 de Agosto de 2026. Jucerja nº 7983789 em 21/08/2026.

